

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68,  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.941/08  
CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Inscrição Estadual: Isento  
CARANGOLA-MINAS GERAIS

**PORTARIA SEMASA/CGA Nº 054/2014**

**Reajusta na forma do Decreto nº 2.422/1998  
os valores dos serviços prestados e das  
multas cobradas pela Autarquia**

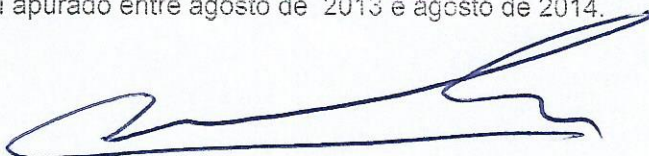
O Diretor do SEMASA - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal núm. 2.422 de 18 de Novembro de 1998,

*considerando,*

- I. a diminuição do valor de compra da moeda ocasionada pela perda inflacionária acumulada nos últimos 12 (doze) meses ;*
- II. os princípios da legalidade administrativa, moralidade, impessoalidade, e, principalmente, os princípios da publicidade e da eficiência, todos insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;*
- III. a imperiosidade do comando legal de se efetivar o reajuste anual dos valores dos serviços e multas segundo índice que recomponha as perdas inflacionárias.*
- IV. a necessidade de corrigir os valores de multas do Decreto nº 2422 de 18 de Novembro de 1998 a fim de coibir as infrações que se encontram no anexo IV;*
- V. que o baixo valor da multa está estimulando o aumento do numero de Violações ou retiradas de hidrômetros e uso de limitadores de consumo, demonstrando prejuízos a administração,*
- VI. a necessidade de otimizar custos, frente o relatório apresentado pela seção de Divina Ativa*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atualizar os valores dos serviços constantes do Anexo III e de acordo com o a variação do IGP-M apurado entre agosto de 2013 e agosto de 2014.





**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68,  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.941/08  
CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Inscrição Estadual: Isento  
CARANGOLA-MINAS GERAIS

Art. 2º Majorar os valores das multas constantes no anexo IV, conforme abaixo:

I - os valores previstos no item "a" (intervenção do usuário ou seus agentes no ramal de derivação ou no ramal coletor)..... passará a R\$ 114,74

II - o valor previsto no item "d" do anexo IV (derivação ou ligação da canalização de água para outro prédio),..... passará a R\$ 114,74

III - os valores previstos no item "f" (Ligações clandestinas),  
.....passará a R\$ 114,74

IV – os valores previsto no item "g" (Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo).....passará a R\$ 88,10

V – Os demais itens do Anexo IV, terão os valores reajustados de acordo com a variação do IGP-M apurado entre agosto de 2013 e agosto de 2014.

Art. 3º - Os anexos III e IV, com as alterações de que trata o artigo anterior, passam a fazer parte integrante desta Portaria e deverão substituir e constar do Decreto Municipal nº 2422/1998, de acordo com o Parágrafo Único do art. 97 e art. 117 do referido artigo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 08 (oito) de dezembro de 2014, revogando a portaria SEMASA Nº 46/2014.

Cumpra-se.

Carangola - MG, 08 de Novembro de 2014

**Décio Luiz Alvim Cancela**  
Diretor SEMASA/CGA

## ANEXO III

### OUTROS SERVIÇOS

- a) Restabelecimento do fornecimento de água ( Religação):
- ⇒ Por falta de pagamento R\$ 8,80
  - ⇒ A pedido do usuário R\$ 8,80
  - ⇒ Por falta de pagamento com lacre violado R\$ 22,00
- b) Expediente:
- ⇒ Emissão de 2ª via R\$ 1,10
- c) Custo por hora de mão de obra:
- ⇒ Encanador R\$ 7,27
  - ⇒ Ajudante de Serviços R\$ 6,40
  - ⇒ Calceteiro R\$ 7,27
- d) Análise de água:
- ⇒ Físico-químico R\$ 22,00
  - ⇒ Bacteriologia R\$ 57,37
- e) Hidrômetro danificado pelo usuário:
- ⇒ Valor global das peças empregadas  
( hidrômetro completo + mão de obra) -
- f) Hidrômetro roubado:  
( hidrômetro completo + mão de obra) -
- g) Ligação de água, Ligação de Esgoto, Mudança de Padrão, Troca de Caixa Protetora, registros, válvula de retenção e outros.
- ⇒ \* Por solicitação do usuário (conf. Material e tempo empregado) (\*) R\$
- h)\* Serviços Administrativos: ( 10% sobre o valor global dos serviços) (\*) R\$  
OBS:\*Valor a ser cobrado conforme orçamento.

Carangola-MG, 08 de Novembro de 2014.



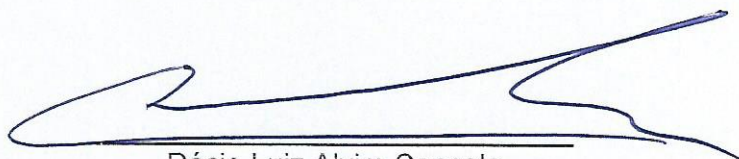
Décio Luiz Alvim Cancela  
Diretor SEMASA/CGA

## ANEXO IV

### Multas

- a) Intervenção do usuário ou seus agentes no ramal de derivação ou no ramal coletor .....R\$114,74
- b) Derivação ou ligação de água da canalização de esgotos nas redes de águas pluviais .....R\$ 35,29
- c) Interconexão da instalação predial com canalização de água de outra procedência. ....R\$ 35,29
- d) Derivação ou ligação da canalização de água para outro prédio .....R\$114,74
- e) Emprego de bombas de sucção diretamente ligados aos hidrômetros ou à derivação de água .....R\$ 35,29
- f) Ligações clandestinas .....R\$114,74
- g) Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo .....R\$ 88,10

Carangola-MG, 08 de Novembro de 2014



Décio Luiz Alvim Cancela  
Diretor SEMASA/CGA

<b>PUBLICADO NO (A)</b> <u>Quadro de avisos oficial</u> <u>do SEMASA</u>
<b>NO(S) DE(S)</b> <u>08, 11, 14 - 08, 12, 14</u>
<u>afp.</u>
<b>ASSINATURA RESPONSÁVEL</b>